

CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE – CONSEMA

Processo nº 330326/2019

Interessada - Majui Ind. Com. Exp. e Imp. de Madeiras Ltda.

Relatora - Fabíola Laura Costa Corrêa – FECOMÉRCIO

Advogada - Daiane Dambros Schmidt – OAB/MT 11.765

1ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento - 31/03/2023

Acórdão nº 78/2023

Auto de Infração 1838D de 03/07/2019. Por transportar 71,326 m³ de madeira serrada, sem licença válida outorgada pela autoridade competente, conforme Auto de Constatação nº 001/2017/SUPES-IBAMA/MT datado de 19/05/2017 e Relatório Técnico nº 222/CFFL/SUF/SEMA/2019. Decisão Administrativa nº 3074/SGPA/SEMA/2021, homologada em 09/07/2021, na qual ficou decidido pela homologação do auto de infração, aplicando a penalidade administrativa de multa que resulta no valor total de R\$ 21.397,80 (vinte e um mil trezentos e noventa e sete reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 47, §1º, do Decreto Federal nº 6.514/2008. Requereu a Recorrente: reforma da decisão administrativa em face da boa-fé da empresa, que estava na posse de todos os documentos exigidos em lei para realização do transporte de madeira, com o consequente arquivamento do processo; caso não seja anulado, requer a aplicabilidade da penalidade de advertência, caso não seja possível, requer a conversão da multa aplicada de acordo com o art. 139 do Decreto Federal 6514/2008. Voto do Relator: conheceu do Recurso e, no mérito, deu provimento para conceder a conversão da multa simples em penalidade de advertência. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, acompanhar os termos do voto do relator para acolher a tese apresentada e conceder a conversão da multa simples na penalidade de advertência. Recurso provido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Adelayne Bazzano de Magalhães

Representante da SES

Marcos Felipe Verhalen de Freitas

Representante da SEDUC;

Ticiano Juliano Massuda

Representante PGE

William Khalil

Representante do CREA

Fabíola Correa

Representante da FECOMÉRCIO

Rodrigo Gomes Bressane

Representante do Instituto Ação Verde

Gisele Gaudêncio

Representante do ITEEC

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPANRiP

Cuiabá/MT, 31 de março de 2023.

WILLIAM KHALIL
Presidente da 1ª J.J.R.